



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica – campus Nepomuceno

RESOLUÇÃO CCBEE – 01/2020, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova os procedimentos para a validação de Atividades de Pesquisa ou Extensão como Estágio Curricular Obrigatório do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do CEFET MG, campus Nepomuceno.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, campus NEPOMUCENO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 42ª Reunião de Colegiado, em 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar que os estudantes do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica tenham como opção a equiparação de Atividades de Pesquisa ou Extensão como Estágio Curricular Obrigatório. Para tal, essa equiparação deve seguir as regras descritas por essa Resolução.

Parágrafo único - As atividades de Estágio Curricular Obrigatório definidas pela Resolução CGRAD - 038/10 de 10 de novembro de 2010 e pela Resolução CCBEE - 03/18, continuam válidas.

ART.2º - A equiparação das atividades de Pesquisa ou Extensão deverão seguir as mesmas Normas aplicáveis ao Estágio Curricular Obrigatório.

ART 3º - O aluno somente poderá solicitar ao Coordenador de Estágio Obrigatório a validação de Atividade de Pesquisa ou Extensão, quando o Projeto teve início após o aluno completar 1800 (mil e oitocentas) horas de curso.

ART.4º - O orientador do aluno deve validar as horas, os resultados e a sua relevância para a área de Engenharia Elétrica para que o Projeto de Pesquisa ou Extensão possa ser equiparado ao Estágio Curricular Obrigatório.

ART.5º - Só serão aceitos Projetos de Pesquisa ou Extensão relacionados à área de atuação do Engenheiro Eletricista, o qual será julgado pelo orientador do aluno.

ART.6º - As atividades de Pesquisa ou Extensão só serão equiparadas ao Estágio Curricular Obrigatório se os projetos estiverem sido totalmente integralizados.

ART.7º - Só serão aceitos Projetos de Pesquisa ou Extensão, para fins de equiparação ao Estágio Curricular Obrigatório, que tiverem editais institucionalizados pelo CEFET-MG.

ART.8º - Os casos omissos pela presente Resolução deverão ser analisados pelo Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

Publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 27 de fevereiro de 2020

Rodrigo de Sousa e Silva

Coordenador do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica – Campus Nepomuceno